



LEI N.º 474/2005 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento do presente exercício, destinado a constituir reforço em dotações orçamentárias com saldo insuficiente no orçamento programa do vigente exercício de 2005.


Art 2º.- Para fazer face figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento e o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Setembro de 2005.


ADAÍLTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico e dou fé que, nesta data, fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei S. M. do Araguaia, em 26/09/05</p> <p> Gilmar Silva de Oliveira SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>
--